

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente o Sr. Paulo Horn, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento as necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos e Lei nº 14.133/2021 e Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio nº 053/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 31/07/2024, até as 23:59 horas.

Critério de Julgamento: Menor Preço

E-mail: licitacao@conims.com.br

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para o fornecimento de cadeiras de escritório para o CONIMS – Setor de Compras/Almoxarifado/ CAF/Farmácia e CAPS AD III – Coronel Vivida, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	7202159342	Cadeira para escritório, tipo Poltrona Presidente, encosto alto. Material de Revestimento: Assento e encosto em couro sintético de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, ideal para ambientes de saúde. Estofamento: Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 60 mm, para proporcionar conforto e durabilidade. Base: Base giratória tipo relax, desmontável, com aranha de 5 hastes de aço revestidas com polaina injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, na cor preta. Sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, garantindo estabilidade e durabilidade. Equipado com 5 rodízios duplos em nylon, projetados para proporcionar mobilidade suave e segura. Apoia Braços: Apoia braços SL, com regulagem de altura, fabricados em polipropileno,	UND.	30

		acompanhando a cor da estrutura da cadeira. Coluna Central: Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro e esferas e arruelas de alta resistência. Sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, com proteção telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividida em 3 partes encaixadas para proteger a coluna. Mecanismo de Inclinação: Mecanismo flange com estrutura monobloco e 3º de inclinação, permitindo ajuste ergonômico e confortável. Regulagem de altura feita por alavanca de fácil acesso. Capacidade de Carga: A cadeira deve suportar um peso mínimo de 110 kg Cor: Estrutura e revestimento na cor preta. Garantia: Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação a contar a partir do aceite definitivo. Certificado: Deve conter certificação Norma NR17		
--	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados que atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste processo:

3.2.1. Aqueles que não atendam as condições deste aviso e seus anexos.

3.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo

3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.4. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. Os fornecedores interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar sua proposta de preços e declarações, conforme modelos do Anexo II, III e IV, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.com.br, até a data de 31/07/2024.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor registrado.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. O prazo de validade de sua proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas;

4.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará do menor para o maior preço ofertado;

5.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, que será de acordo com os praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, sendo aferido mediante pesquisa de preços que constará no processo administrativo.

5.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da mesma.

5.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.2.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.2.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

7. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.5. Se o primeiro proponente não atender as exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Ata de Registro de Preços.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

9.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas

e danos decorrentes da recusa, ao participante que:

- 9.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 9.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);
- 9.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);
- 9.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).
- 9.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.2.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.4.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta comercial

Anexo III – Declaração de Participação

Anexo IV – Modelo de Declaração LGPD

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preço para o fornecimento de cadeiras de escritório para o CONIMS – Setor de Compras/Almoxarifado/ CAF/Farmácia e CAPS AD III – Coronel Vivida, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	7202159342	Cadeira para escritório, tipo Poltrona Presidente, encosto alto. Material de Revestimento: Assento e encosto em couro sintético de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, ideal para ambientes de saúde. Estofamento: Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 60 mm, para proporcionar conforto e durabilidade. Base: Base giratória tipo relax, desmontável, com aranha de 5 hastes de aço revestidas com polaina injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, na cor preta. Sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, garantindo estabilidade e durabilidade. Equipado com 5 rodízios duplos em nylon, projetados para proporcionar mobilidade suave e segura. Apoia Braços: Apoia braços SL, com regulagem de altura, fabricados em polipropileno, acompanhando a cor da estrutura da cadeira. Coluna Central: Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro e esferas e arruelas de alta resistência. Sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, com proteção telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividida em 3 partes encaixadas para proteger a coluna. Mecanismo de Inclinação: Mecanismo flange com estrutura monobloco e 3º de inclinação, permitindo ajuste ergonômico e confortável. Regulagem de altura feita por alavanca de fácil acesso. Capacidade de Carga: A cadeira deve suportar um peso mínimo de 110 kg Cor: Estrutura e revestimento na cor preta. Garantia: Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação a contar a partir do aceite definitivo. Certificado: Deve conter certificação Norma NR17	UND.	30

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 fonte 076 ou
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

4.3.2. A quantidade indicada no Contrato será a quantidade remanescente da última Ata vigente.

4.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Demais termos e condições estão dispostos na minuta da ata de registro de preço.

Pato Branco-PR, 26 de julho de 2024

ELAINE RAQUEL MANCINI
PATRIMÔNIO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/WHATS:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁ.	VALOR TOTAL
1	7202159342	Cadeira para escritório, tipo Poltrona Presidente, encosto alto. Material de Revestimento: Assento e encosto em couro sintético de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, ideal para ambientes de saúde. Estofamento: Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 60 mm, para proporcionar conforto e durabilidade. Base: Base giratória tipo relax, desmontável, com aranha de 5 hastes de aço revestidas com polaina injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, na cor preta. Sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, garantindo estabilidade e durabilidade. Equipado com 5 rodízios duplos em nylon, projetados para proporcionar mobilidade suave e segura. Apoia Braços: Apoia braços SL, com regulagem de altura, fabricados em polipropileno, acompanhando a cor da estrutura da cadeira. Coluna Central: Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro e esferas e arruelas de alta resistência. Sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, com proteção telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividida em 3 partes encaixadas para proteger a coluna. Mecanismo de Inclinação: Mecanismo flange com estrutura monobloco e 3º de inclinação, permitindo ajuste ergonômico e confortável. Regulagem de altura feita por alavanca de fácil acesso. Capacidade de Carga: A cadeira deve suportar um peso mínimo de 110 kg Cor: Estrutura e revestimento na cor preta. Garantia: Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação a contar a partir do aceite definitivo. Certificado: Deve conter certificação Norma NR17	UND	30		

Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias

Declaro ainda que:

- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, encargos e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir a dispensa e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

**ANEXO V -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

PRESTADORA REGISTRADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo nº 201/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024, homologado em 00/00/2024, mediante sujeição as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023 e nº 109/2023, Ato de Consórcio Nº 053/2024, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o PRESTADOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preço emergencial para prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS, o Setor de Compras/Almoxarifado/CAF/Farmácia e a unidade do CAPS AD III, em Coronel Vivida/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁ.
------	------------------	-------------	--------	--------	-----------------

1	7202159342	Cadeira para escritório, tipo Poltrona Presidente, encosto alto. Material de Revestimento: Assento e encosto em couro sintético de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção, ideal para ambientes de saúde. Estofamento: Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, com espessura mínima de 60 mm, para proporcionar conforto e durabilidade. Base: Base giratória tipo relax, desmontável, com aranha de 5 hastes de aço revestidas com polaina injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, na cor preta. Sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, garantindo estabilidade e durabilidade. Equipado com 5 rodízios duplos em nylon, projetados para proporcionar mobilidade suave e segura. Apoia Braços: Apoia braços SL, com regulagem de altura, fabricados em polipropileno, acompanhando a cor da estrutura da cadeira. Coluna Central: Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro e esferas e arruelas de alta resistência. Sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, com proteção telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividida em 3 partes encaixadas para proteger a coluna. Mecanismo de Inclinação: Mecanismo flange com estrutura monobloco e 3º de inclinação, permitindo ajuste ergonômico e confortável. Regulagem de altura feita por alavanca de fácil acesso. Capacidade de Carga: A cadeira deve suportar um peso mínimo de 110 kg Cor: Estrutura e revestimento na cor preta. Garantia: Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação a contar a partir do aceite definitivo. Certificado: Deve conter certificação Norma NR17	UND	30	
---	------------	---	-----	----	--

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição do medicamento com o fornecedor será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedido de compras (Solicitação de Fornecimento), a qual somente deverá ser aceita pelo fornecedor se estiver assinada pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente aquisição dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. As cadeiras deverão ser entregues no Setor do Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Trevo da Guarani, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.3. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

4.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos itens, SALVO

por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado, por item de qualidade igual ou superior.

4.5. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As cadeiras serão solicitadas através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, marca, fabricação.

5.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido na Dispensa, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse processo.

5.4. As cadeiras deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens em perfeito estado, devendo ainda o fornecedor realizar o transporte de acordo com as normas legais pertinentes para tal.

5.4.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas conforme estabelecido na Dispensa e na legislação vigente.

5.6. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A empresa deverá dar garantia para os itens propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos itens.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONIMS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

6.3. No caso de o bem precisar ser removido para uma autorizada, as despesas com o deslocamento será por conta do fornecedor registrado.

6.3.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Anormalidade Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

6.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do item para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

6.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o item defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

6.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do item será definitiva, a critério do CONIMS.

6.7. Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrão por conta da fornecedora, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da ata, e gestor da ata, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal da ata, bem como o gestor da ata, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.3. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação, poderá ainda, no prazo de

validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Atade registro de preço, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.1. A ata decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

8.3.2. A quantidade indicada na ata será a quantidade remanescente da última Ata vigente.

8.3.3. As atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 fonte 076 ou

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. A fornecedora registrada deverá emitir Nota Fiscal, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme a ata, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou ata.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará 30 dias após o aceite definitivo da nota fiscal, sendo realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado ao Setor de Tesouraria deste CONIMS, através do e-mail: tesouraria@conims.com.br.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores registrados;

13.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

13.5.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

13.5.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao aviso de contratação direta e outros documentos que se entender necessário).

13.5.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 201/2024 - Dispensa de Licitação nº 010/2024	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado	Novo preço proposto
Preço anterior a Dispensa	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

13.6. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação da fornecedora, reduzir os valores registrados de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS)

14.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

14.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. Executar diretamente a ata registrada na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os itens, nem subcontratar quaisquer dos itens a que está obrigada.

15.2. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

15.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

15.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

15.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

15.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

15.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

15.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social

e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou da ata de registro de preço que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de registro, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, que mediante culpa ou dolo:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;
- b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa, podem ser cumulativas ou não:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador;

(3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto, passível de redução a critério do julgador.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre

que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

18.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor.

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

18.3. Cancelamento do preço registrado

18.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023

18.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais participantes conforme a ordem de classificação, observando:

18.4.1. O fornecedor que aceitar cotar os bens com preços iguais ao do adjudicatário (vencedor);

18.4.2. Os fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A ata de registro de preço não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo o prestador registrado se valer deste para vincular terceiros à presente registro, sob pena de imediato cancelamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – AÇÕES JUDICIAIS

20.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS oriundo dos serviços prestados pelo prestador registrado ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da prestadora registrada a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 26 de julho 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADORA REGISTRADA

PAULO HORN
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

SANDRA FIM

CPF: ***.809.***-**

JEAN RICARDO DORSI

CPF: ***.042.***-**

Assinantes

- ✓ **ELAINE RAQUEL MANCINI**
Assinou em 08/08/2024 às 16:49:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ELAINE RAQUEL MANCINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **PAULO HORN**
Assinou em 08/08/2024 às 16:53:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X9P**VO2****3WK****Z72**